



MUNICÍPIO DE VACARIA

TERMO DE REFERÊNCIA N° 2277/2025

1. OBJETO:

MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA- REFEIÇÕES PRONTAS ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA TRANSPORTE TIPO MARMITA PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, MIGRANTES E IMIGRANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NO SERVIÇO DE ABRIGAMENTO A SER OFERECIDO PELO MUNICÍPIO PARA ESSA POPULAÇÃO EM UM PROJETO EXECUTADO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2. JUSTIFICATIVA (campo observação do sistema)

A presente solicitação refere-se à aquisição de marmitas prontas, destinadas à alimentação noturna das pessoas acolhidas no abrigo provisório municipal, localizado no espaço denominado "Fratelli Tutti", cuja operação se insere no contexto da política pública de proteção social especial de média complexidade, sob responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social.

A iniciativa tem por objetivo garantir condições mínimas de dignidade humana às pessoas em situação de rua, bem como migrantes e imigrantes em vulnerabilidade, especialmente no período de inverno, em que se agravam os riscos relacionados à exposição prolongada ao frio, à fome e à insalubridade. O abrigo prestará atendimento noturno para aproximadamente 30 pessoas, com previsão de início das atividades no dia 1º de Junho de 2025. Considerando a necessidade de fornecimento de alimentação adequada, segura e em condições sanitárias compatíveis com a legislação vigente, optou-se pela contratação de marmitas prontas por meio de fornecedor regularizado, garantindo agilidade, padronização, controle nutricional e segurança alimentar.

A alimentação fornecida tem papel central na adesão e permanência voluntária dos usuários ao serviço, sendo parte essencial da estratégia de abordagem e proteção. Ressalta-se que a medida é fundamentada no disposto na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e na tipificação nacional dos serviços socioassistenciais, os quais asseguram o direito à alimentação em situações emergenciais ou de acolhimento. Dessa forma, a contratação das marmitas justifica-se pelo seu caráter emergencial, humanitário e contínuo, sendo instrumento necessário para a efetivação da política pública municipal de atendimento à população em situação de rua durante o período de frio intenso.



MUNICÍPIO DE VACARIA

3.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 72, IV):

Natureza da despesa:	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
339032990200	

Fonte de Recurso: 1500	Recursos não Vinculados de Impostos
------------------------	-------------------------------------

Unidade Gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL
------------------	----------------------

Despesa: 2527

4.TABELA DE ITENS:

Item	Produto/Serviço	Qtde	Un	Valor Unitário	Valor Total
1	MARMITA- Refeições Prontas, acondicionadas em embalagens própria para transporte tipo marmita , para entrega diária , 7 dias por semana com horário de entrega a partir de 19:00 horas . As refeições deverão conter porções de feijão, arroz, macarrão e 1 tipo de carne. Alternando a carne durante os dias entre : Frango, carne bovina, carne de panela , salsichão. Podendo alterar o carboidrato do macarrão com batata, madioca, polenta e ainda podendo variar conforme cardápio do fornecedor . Cada Refeição deverá conter peso médio mínimo de 700 gramas.	1.825,00	Unidades	SIGILOSO	SIGILOSO
2	SANDUÍCHES DE PÃO FRANCÊS COM PATÊ DE FRANGO OU PRESUNTO OU	1.825,00	Unidades	SIGILOSO	SIGILOSO



MUNICÍPIO DE VACARIA

	MORTADELA				
--	-----------	--	--	--	--

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇO

5.1. O prazo de execução será de: POR 100 DIAS;

5.2. O local de entrega será: R. Borges de Medeiros 898 centro - Fratelli Tutti

5.3. Os itens adjudicados, referentes ao material/serviço adquirido, deverão ser entregues/prestados conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo estipulado no item 5.1.

5.4. Por ocasião do recebimento do pedido os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual ou nota de empenho.

5.5. Será recusado o material/serviço que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

5.6. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

6. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

TAYSE ABREU - Contato ; 54 3232 88 69 54 984257177 54 9 91084482

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação das refeições com as especificações constantes neste Termo de Referência.
2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade das refeições e consequente aceitação pelo Setor Competente.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Em até 30 dias, após cada entrega definitiva do objeto.

7.2. O pagamento será efetuado no prazo estipulado no item 7.1, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

7.3. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes na Nota de Empenho.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de:

- () menor preço por item
- () menor preço por lote
- (X) menor preço global

09. – COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA (Art. 72, V)



MUNICÍPIO DE VACARIA

a) CONTRATO SOCIAL E a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); (Objeto social – CNAE - compatível com a compra/serviço)

b) a regularidade perante a Fazenda federal;

c) a regularidade perante a Fazenda estadual;

d) a regularidade perante a Fazenda municipal;

e) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

f) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

b) Os produtos adquiridos deverão ser entregues diretamente no local indicado;

c) É de inteira responsabilidade do vendedor o transporte do objeto da licitação para o local designado

d) Qualquer avaria do produto ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.

e) A empresa deverá atender a demanda nos dias e horários definidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

f) No preço estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, despesas com custo, descarga, seguro e frete, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos

g) Fica assegurado à Secretaria Municipal, o direito de, a qualquer tempo, proceder à avaliação do objeto deste procedimento, bem como, solicitar amostras e quaisquer documentos pertinentes aos mesmos

h) A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados pelo fornecimento irregular do produto solicitado, ou por entrega dos produtos em desacordo com o descrito em edital.

i) As refeições deverão ser preparadas pela CONTRATADA em local próprio, devidamente equipado e em condições adequadas ao pleno funcionamento, de acordo com as normas de vigilância sanitária. As mesmas necessitarão serem acondicionadas em recipientes individuais descartáveis tipo marmitex que mantenha o alimento aquecido no momento da entrega.

j) Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;

l) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

m) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das



MUNICÍPIO DE VACARIA

guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

n) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

o) Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.

p) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

q) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços ou do fornecimento;

r) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou fornecimento contratado;

s) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista neste termo de referência e em contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

c) Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

12. GESTÃO DO CONTRATO

12.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

12.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila



MUNICÍPIO DE VACARIA

12.3- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos:

GESTORA-

Nome: Marli Madruga Kovaleski

CPF: 944.886.309-87

Telefone: (54)981062889

email: marlimadruga@gmail.com

FISCAL CONTRATO -

Nome: Charlene da Silva Vieira

CPF: 013.238.480-96

Telefone: (54)999210518

email: charlenepilati@gmail.com

FISCAL SUPLENTE -

Nome: Tayse Abreu

CPF: 024.935.810.75

Telefone: (54)9 84 25 71 77

email: taysela@gmail.com

12.4- trato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput). 6.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

12.5- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência

12.6- O contratado designará formalmente o preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

12.7- A avaliação da execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;



MUNICÍPIO DE VACARIA

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e VI - a satisfação do público usuário.

12.8- O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo

12.9- A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório

12.10- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.11- Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade
- b) A data da emissão
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.12- A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

12.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

12.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vacaria, 12/05/2025

Responsável pela Elaboração